

PORTARIA Nº 008/2018 **São José do Divino (PI), 22 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA**, portador do **R. G. 1.175.534 SSP-PI** e do **CPF: 753.477.093-91**, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deste município, símbolo DAM 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de Janeiro de 2018.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos **vinete e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22 /01 /2018)**.


MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 28/01/2018
PÁGINA: 197





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro, São José do Divino-PI, CEP: 64.245-000



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Valença do Piauí

PORTARIA Nº 008/2018 São José do Divino (PI), 22 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA**, portador do R. G. 1.175.534 SSP-PI e do CPF: 753.477.093-91, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deste município, símbolo DAM 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 22 de Janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, nesta secretaria, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22 /01 /2018).

MILTON GOMES MACHADO
-Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017

Referência: Pregão Presencial SRP nº 050/2017.

Processo Administrativo nº 0003343/2017.

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017, firmada entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP e PEDRO PAULO DE OLIVEIRA MACHADO (Locações Matias), CNPJ nº. 26.349.559/0001-15, com sede na Rua Pedro Teófilo, Casa 21, Quadra A, Bairro Brancas, São José do Divino - PI

OBJETO: Registro de Preço Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, tipo Caminhão Caçamba Basculante, para atender as necessidades das secretarias e fundos do Município de São José do Divino-PI.

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 036/2017

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. DE CAÇAMBAS	VALOR DA DIÁRIA POR CAÇAMBA	QUANT DE DIÁRIAS POR CAÇAMBA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Locação de veículo tipo Caçamba Basculante Trucada. MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	R\$ 250,00	80 (Oitenta diárias por caçambas)	R\$80.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 018/2005 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 12 meses, contados da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de São José do Divino-PI, o Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, Prefeito da PMSJD-PI, portador do CPF: 218.065.433-20. Pela empresa detentora dos preços registrados PEDRO PAULO DE OLIVEIRA MACHADO (Locações Matias), CNPJ nº. 26.349.559/0001-15.

São José do Divino-PI, 17 de janeiro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ- CÂMARA MUNICIPAL, situada à Pç José Martins, nº 106, s/n, centro, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí, Piau, CNPJ nº 00.078.177/0001-00, aqui representada pela Sr. Raimundo Nonato Soares Lima portador do CPF 411.764.053-49 residente e domiciliado nesta cidade e como **CONTRATADA** a empresa **SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 11.291.619/0001-19, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1067, B/ N.S. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Janeiro de 2017, publicado em 02/02/017, o instrumento de CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) **(VALOR)** - O contratante pagará à contratada pela prestação dos serviços o importe global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

b) **(VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3) Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Valença do Piauí-Piauí, 15/01/2018

Raimundo Nonato Soares Lima
Vereador Presidente
-CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 RG: 2.931.040

2 RG: 1.823.230



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01A, DE 08 DE Janeiro DE 2018

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Queimada Nova, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 113 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queimada Nova, 08 de janeiro de 2018

RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO

(Continua na próxima página)